



**"BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE INSP. DANIEL MANGABEIRA**

PROJETO DE LEI Nº _____/2024.

***CRIA O PROGRAMA "COLO PARA MÃE" – DEDICADO A AÇÕES DE
CONSCIENTIZAÇÃO, INCENTIVO AO CUIDADO E PROMOÇÃO DA
SAÚDE MENTAL DE MULHERES GESTANTES, PARTURIENTES E
PUÉRPERAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Programa "Colo para Mãe" é dedicado a Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental de mulheres gestantes, parturientes e puérperas, no âmbito do município de Boa Vista.

Art. 2º Todas as disposições aqui contidas se aplicam integralmente no atendimento à mulher em situação de perda gestacional e no parto natimorto, sendo as mulheres, neste caso, consideradas como parturientes.

Art. 3º O presente instrumento tem por objetivo a adoção de medidas de informação e proteção às mulheres gestantes, parturientes e puérperas. É dever dos serviços e profissionais da saúde realizarem tal acolhimento à mulher, enfocando-a como sujeito de direitos.

Art. 4º O protocolo de atendimento humanizado às gestantes, parturientes e puérperas fará parte de toda rede de saúde de Boa Vista.

I- As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção do objeto desta Lei, poderão ser executadas através de palestras, reuniões, oficinas, cursos, distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna.

II- São direitos das mulheres uma assistência humanizada, contemplando atendimento digno e de qualidade durante a gestação, parto, puerpério e abortamento, para todos os fins desta lei.

III- Os hospitais e maternidades do município devem estabelecer políticas de capacitação continuada para o atendimento humanizado às gestantes, parturientes e puérperas, assim como atenção psicológica, social e educacional.

IV- Deverá ser garantida a ampla distribuição de uma cartilha anualmente que contenha informações sobre gestação, parto, puerpério e amamentação de acordo com as recomendações mais atualizadas da Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde.

Art. 5º Este instrumento garante que a gestante, durante a realização do pré-natal, deverá ser submetida à avaliação psicológica, com intuito de detectar a propensão ao desenvolvimento de depressão pós-parto. Caso seja necessário, ela será encaminhada para aconselhamento e psicoterapia. Além disso, a lei prevê que toda puérpera, antes da alta hospitalar, deverá ser submetida à avaliação psicológica.



**"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE INSP. DANIEL MANGABEIRA**

Art. 6º Este programa trata da garantia às mulheres em planejamento reprodutivo uma atenção mais humanizada e às crianças de um nascimento seguro e crescimento e desenvolvimento mais saudáveis.

Art. 7º Esta lei deverá ser divulgada nos canais de comunicação dos estabelecimentos de saúde e dos órgãos públicos, a fim de garantir a informação às gestantes, parturientes, puérperas e familiares.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Boa Vista/RR, 15 de fevereiro de 2024.

**INSPETOR DANIEL MANGABEIRA
VEREADOR**





**"BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE INSP. DANIEL MANGABEIRA**

JUSTIFICATIVA

A justificativa para a implementação do projeto "Colo para mãe" é baseada na necessidade de oferecer suporte e cuidado específico para um grupo vulnerável e frequentemente negligenciado na sociedade: as mães atípicas. Aqui estão algumas razões que justificam a importância desse projeto:

Cuidado integral - Mães atípicas enfrentam desafios únicos devido às suas circunstâncias pessoais, que podem incluir deficiências físicas, mentais, doenças crônicas ou outras condições que afetam sua capacidade de cuidar de si mesmas e de suas famílias. O projeto visa fornecer um cuidado integral, abordando não apenas suas necessidades básicas, mas também seu bem-estar emocional, social e espiritual.

Regate da autoestima - Muitas mães atípicas podem enfrentar baixa autoestima devido às suas condições e às limitações que enfrentam. Oferecer atividades que promovam o autocuidado, a beleza e o desenvolvimento pessoal pode ajudar a resgatar a autoestima dessas mulheres, permitindo que se sintam mais confiantes e valorizadas.

Suporte emocional e espiritual - O projeto reconhece a importância do suporte emocional e espiritual para o bem-estar das mães atípicas. Oferecer espaços seguros para compartilhar experiências, expressar emoções e encontrar apoio mútuo pode ser fundamental para ajudá-las a lidar com os desafios que enfrentam em suas vidas diárias.

Inclusão social e participação na sociedade - Muitas mães atípicas podem se sentir isoladas e excluídas da sociedade devido às suas condições. O projeto visa promover a inclusão social, proporcionando oportunidades para que essas mulheres se conectem umas com as outras, conheçam novas pessoas e participem ativamente da comunidade.

Empoderamento e reconhecimento de potenciais - Ao oferecer atividades que promovam o desenvolvimento pessoal e profissional, o projeto visa capacitar as mães atípicas a reconhecerem seus potenciais e valorizar suas habilidades e talentos únicos. Isso pode ajudá-las a se tornarem mais independentes e confiantes em suas capacidades.

Em suma, o projeto "Colo para mãe" é justificado pela necessidade de oferecer suporte e cuidado específico para um grupo vulnerável e muitas vezes negligenciado no âmbito do município de Boa Vista, visando melhorar seu bem-estar e qualidade de vida.

Boa Vista/RR, 15 de fevereiro de 2024.

**INSPETOR DANIEL MANGABEIRA
VEREADOR**